

ASSOCIAÇÃO SOCIAL DESPORTIVA E

RECREATIVA DE ARÍCERA

Handwritten signatures and names:
 Manoel
 João
 João Debelo
 Nelson

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2019

EXERCÍCIOS			
2019	2018		
10.141,33	12.281,33	2 + 3	
25,34	11,74	3	
91.228,11	1.178,66	4	
25.230,41	22.199,41		
61.219,05	1.220,24	5	
50.000,00	50.000,00	13	
1.824,00	1.814,00	11	
24.119,04	17.247,97	6	
66.087,53	81.071,16		
131.187,83	109.707,31		
101,00	101,00	13	
93.427,18	90.714,50	14	
2.378,23	3.207,43	15	
131.000,13	131.262,19		
66.204,38	80.246,18		
2.310,22	1.204,78	16	
2.330,82	1.204,78		
3.327,32	3.089,92	17	
1.422,23	1.422,23	7	
17,84	17,84	10	
11.408,30	12.419,52	18	
12.101,43	17.101,33		
24.464,42	21.048,75		
101.182,43	100.092,31		

Arícera, 2020

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Handwritten signatures:
 Fernando
 Armando
 Paulo
 Manoel
 Nelson

RUBRICAS	NOTAS	EXERCÍCIOS	
		2019	2018
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis	5 + 6	23 288,22	33 131,23
Ativos intangíveis	7	17,74	82,32
Investimentos Financeiros	8	1 878,68	1 452,30
		25 184,64	34 665,85
Ativo corrente:			
Estado e outros entes públicos	9	1 550,56	915,18
Outros ativos correntes	12	600,00	600,00
Diferimentos	11	1 814,63	1 854,00
Caixa e depósitos bancários	4	77 543,99	83 118,64
		81 509,18	86 487,82
Total do Ativo		106 693,82	121 153,67
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais:			
Fundos	13	783,06	783,06
Resultados transitados	14	90 447,06	93 452,18
Outras variações nos fundos patrimoniais	15	3 903,42	5 274,57
Resultado líquido do período		(13 388,19)	(3 005,12)
Total dos fundos patrimoniais		81 745,35	96 504,69
Passivo			
Passivo não corrente:			
Financiamentos obtidos	16	7 396,74	9 320,55
		7 396,74	9 320,55
Passivo corrente:			
Fornecedores	17	3 069,92	2 325,52
Estado e outros entes públicos	9	1 966,70	1 427,67
Fundadores beneméritos patrocinadores Doadores Assoc. Membros	10	75,86	75,86
Diferimentos	11		
Outros passivos correntes	18	12 439,25	11 499,38
		17 551,73	15 328,43
Total do passivo		24 948,47	24 648,98
Total dos Fundos patrimoniais e do Passivo		106 693,82	121 153,67

A Direção

A Contabilista Certificada

Handwritten signatures and names:
 Fernando L. ...
 Armando Rebelo ...
 Paulo ...
 Manoel ...
 Nelson ...
 Manoel de Carvalho Rebelo

Alfados

**DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2019	2018
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados	19	80 830,43	72 285,67
Subsídios, doações e legados à exploração	20	62 217,43	68 480,92
Fornecimentos e serviços externos	21	(57 611,10)	(60 456,27)
Gastos com o pessoal	22	(89 904,00)	(71 724,23)
Outros rendimentos	23	2 075,31	3 281,97
Outros gastos	24	(134,05)	(405,26)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(2 525,98)	11 462,80
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5+7	(10 270,18)	(13 716,07)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(12 796,16)	(2 253,27)
Juros e gastos similares suportados	25	(592,03)	(747,85)
Resultado antes de impostos		(13 388,19)	(3 001,12)
Imposto sobre o rendimento do período			(4,00)
Resultado líquido do período	3.7	(13 388,19)	(3 005,12)

A Direção

A Contabilista Certificada

Armando Rebelo Rodrigues
Francisco de Carvalho Rebelo
Wilson da Silva

DEMONSTRAÇÃO DE INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

RUBRICAS	Centro de Dia	Apoio domiciliário	Atividades associativas	PERÍODOS	
				2018	2017
RENDIMENTOS E GASTOS					
Vendas e serviços prestados	44.449,38	27.154,29	682,00	72.285,67	62.648,10
Custo das vendas e dos serviços prestados	-43.843,30	-49.911,48	-730,49	-94.485,27	-72.635,96
Resultado Bruto	606,08	-22.757,19	-48,49	-22.199,60	-9.987,86
Outros rendimentos	24.085,83	46.887,54	789,52	71.762,89	65.617,77
Gastos administrativos	-11.901,16	-11.525,25		-23.426,41	-24.945,13
Outros gastos	-17.129,21	-11.102,52	-158,42	-28.390,15	-20.368,34
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-4.338,46	1.502,58	582,61	-2.253,27	10.316,44
Gastos de financiamento (líquidos)		-747,85		-747,85	-927,32
Resultado antes de impostos	-4.338,46	754,73	582,61	-3.001,12	9.389,12
Imposto sobre o rendimento do período.			-4,00	-4,00	
Resultado líquido do período	-4.338,46	754,73	578,61	-3.005,12	9.389,12

A Direção

A Contabilista Certificada

*Fernando do Espírito Santo Vasques, Vergueiro
 Fernando Rebelo, Patrício Rebelo, Paulo Rebelo
 paganda Maria Henrique Rebelo
 Francisco de Carvalho Rebelo
 Vernon da Silva*

DEMONSTRAÇÃO DE INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES DOS FUNDOS PATRIMONIAIS A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Handwritten signatures and notes:
 - Top left: *Alcides*
 - Top center: *Assinatura*
 - Top right: *João*
 - Middle right: *DOARÉLIO*
 - Far right: *Pebera*

Descrição Período de 2018	Fundos	Excedentes técnicos	Reservas	Resultados transitados	Excedentes de revalorização	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2018	783,06	-	-	84.063,06	-	7.869,26	9.389,12	102.104,50
ALTERAÇÕES NO PERÍODO								
Primeira adoção de novo referencial contábilístico	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações de políticas contábilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de excedentes de revalorização	-	-	-	-	-	-	-	-
Excedentes de revalorização	-	-	-	9.389,12	-	-2.594,69	-9.389,12	-2.594,69
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	-	-	-	9.389,12	-	-2.594,69	-9.389,12	-2.594,69
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	-	-	-	-3.005,12	-3.005,12
RESULTADO INTEGRAL	-	-	-	9.389,12	-	-2.594,69	-12.394,24	-5.599,81
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO								
Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios, doações e legados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	-	-	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2018	783,06	-	-	93.452,18	-	5.274,57	-3.005,12	96.504,69

M. Carbone

DEMONSTRAÇÃO DE INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES DOS FUNDOS PATRIMONIAIS A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Descrição Período de 2019	Fundos	Excedentes técnicos	Reservas	Resultados transferidos	Excedentes de revalorização	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2019	783,06	-	-	93 452,18	-	5 274,57	-3 005,12	96 504,69
ALTERAÇÕES NO PERÍODO								
Primeira adoção de novo referencial contábilístico	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações de políticas contábilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização de excedentes de revalorização	-	-	-	-	-	-	-	-
Excedentes de revalorização	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	-	-	-	-3 005,12	-	-1 371,15	3 005,12	-1 371,15
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	-3 005,12	-	-1 371,15	3 005,12	-1 371,15
RESULTADO INTEGRAL	-	-	-	-3 005,12	-	-1 371,15	-10 383,07	-14 759,34
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO								
Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídios, doações e legados	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras operações	-	-	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2019	783,06	-	-	90 447,06	-	3 903,42	-13 388,19	81 745,35

Direção

*Francisco Lytton Marques de Jesus de Lencastre
 Fernando Rebelo Rodrigues de Azevedo
 Margarida Maria Helena Marques Rebelo de Sousa Duarte
 Francisco de Carvalho Rebelo
 Nelson da Silva*

Contabilista Certificado

ANEXO

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação da entidade: Associação Social Desportiva e Recreativa de Arícera.

Sede: Arícera - Armamar

Natureza da actividade: Promoção social da população em geral e a promoção de actividades de carácter desportivo, recreativo e cultural.

CAE: 88101 – Atividades de promoção social da população em geral.

N.º de Identificação de Pessoa Colectiva: 501 994 246

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho (Aprova o SNC) – Inclui a Declaração de Retificação n.º 67 – B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho) – Inclui as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 41-B/2015, de 21 de setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (Aviso n.º 8259/2015, e 29 de julho) – Inclui a declaração de retificação n.º 916/2015, de 19 de outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL) não responda a aspetos particulares que se coloquem a dada entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transações ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a

posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada às:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- c) Normas internacionais de Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Exceto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF - ESNL), são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º 4º da Portaria n.º 220 / 2015, de 24 de julho, designadamente;

- O Balanço, modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas, modelo ESNL;
- A Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais;
- A Demonstração dos fluxos de caixa, modelo ESNL;
- O Anexo, modelo ESNL; e

Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos constantes das NCRF - ESNL, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

Alfaro
Amal
Nelson

2.3 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.

As quantias relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2019, incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos, estão apresentadas em conformidade com o modelo resultante das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as ESNL.

3. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

3.1 Ativos fixos tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas (conforme política descrita na nota 3.11). O gasto de aquisição ou produção inicialmente registado inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos gastos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

Os gastos subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens começando quando os bens estejam disponíveis para uso, isto é, quando estiver

na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida cessando na data em que o ativo for desreconhecido. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Ativos tangíveis	Vida útil em anos (intervalo)	Taxa de depreciação (Intervalo)
Equipamento básico	7 a 8 anos	12,50% a 14,28%
Equipamento de transporte	4 anos	25%
Equipamento administrativo	3 a 8 anos	12,50% 33,33%
Outros ativos fixos tangíveis	4 a 8 anos	12,50% a 25%

A Entidade revê anualmente o período de vida útil estimada de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, e encontram-se espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

As propriedades de investimento, a existir, nesta norma são reconhecidas e apresentadas como um ativo fixo tangível e seguem as políticas contabilistas da mensuração dos ativos fixos tangíveis.

3.2 Locações

A classificação das locações como financeiras ou operacionais é feita em função da substância e não da forma dos contratos. Os contratos de locação, em que a Entidade age como locatário, são classificados como locações financeiras se, através deles, forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse, e como locações operacionais, se tal não acontecer.

Nas locações financeiras, o valor dos bens é registado no balanço como ativo fixo tangível, e a responsabilidade é registada no passivo, na rubrica “Financiamentos obtidos”, sendo que os juros incluídos no valor dos pagamentos mínimos e a depreciação do ativo são registados como gastos na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

Nas locações consideradas como operacionais, os pagamentos mínimos são reconhecidos como gasto na demonstração dos resultados, numa base linear, durante o período de contrato da locação.

3.3 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis com vida útil definida, que compreendem essencialmente programas de computador encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e de quaisquer perdas por imparidade acumuladas (segundo a nota 3.11), tendo por base o referido na *nota 7*.

Estes ativos são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam concluídos ou em estado de uso, pelo método da linha reta de uma forma consistente e por duodécimos, durante um período de 3 anos, decorrente da aplicação das taxas de amortização correspondentes aos anos de vida útil.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Ativos intangíveis	Vida útil em anos (intervalo)	Taxa de amortização (intervalo)
Programas de computador	6	16,67%

A Entidade efetua para todos os seus ativos intangíveis com vida útil indefinida, testes de imparidade sempre que existam indícios de forma a comparar a sua quantia recuperável com a quantia escriturada. A Entidade revê anualmente a vida útil estimada dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, de forma a verificar se os acontecimentos e circunstâncias que apoiam numa avaliação de vida útil indefinida para esse ativo se mantem. Um ativo intangível com uma vida útil indefinida deve ser amortizado num período máximo de 10 anos.

Não é permitido neste referencial contabilístico a revalorização dos ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Entidade, sejam por ela controláveis e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

Os dispêndios com desenvolvimento para os quais a Entidade demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e iniciar a sua comercialização e/ou uso e relativamente aos quais seja provável que o ativo venha a gerar benefícios económicos futuros, são capitalizados. Os dispêndios com pesquisa e desenvolvimento que não cumpram os critérios atrás referidos são registados como gastos do período em que são incorridos.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou retirada dos ativos intangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e a quantia escriturada na data de

alienação/retirada, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

[Handwritten signatures and initials]
Nero

3.4 Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros, encontram-se registados ao custo de aquisição. Sempre que existam indícios que o ativo possa estar em imparidade é efetuada uma avaliação destes investimentos financeiros, sendo registadas como gastos as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

Em 31.12.2019, esta rubrica inclui “Fundos de Compensação de Trabalho” decorrente de imperativos legais desde 01.10.2013.

3.5 Ativos não correntes

Um ativo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- É caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou sejam usados para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não correntes.

O ciclo operacional de uma entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

Na NCRF - ESNL em certas ocasiões poderá ser conveniente distinguir as seguintes categorias: ativos com restrições permanentes (limitações quanto ao destino ou ao investimento obrigatório dos ativos), ativos com restrições temporárias (presentes e futuras) e ativos sem restrições de uso.

Os ativos biológicos de produção (assemelha-se a um “equipamento” de produção), de uma forma geral, são classificados como um ativo não corrente, a não ser que a sua vida útil seja inferior a 1 ano, sendo que neste caso são classificados como um ativo corrente.

Os ativos biológicos para consumo (assemelha-se a um “inventário de produção”), de uma forma geral, são classificados como um ativo corrente.

[Handwritten signatures and initials]
Nelson

3.6 Créditos a receber

Esta rubrica encontra-se registada pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade (conforme política descrita na nota 3.11) quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

Esta rubrica é apresentada no Balanço como “Ativo Corrente”, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, é exibida como um Ativo não Correntes.

3.7 Estado e outros entes públicos e imposto sobre o rendimento

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) *“As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) *Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo*

impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;

- c) *Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21,5% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Instituição dos anos de 2016 a 2019 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

3.8 Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável (líquido de perdas por imparidade segundo o referido na nota 3.11).

3.9 Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outras passivos correntes” ou “Diferimentos (ativos ou passivos)”.

3.10 Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;
- Depósitos sem maturidade definida - ao custo;
- Outros depósitos com maturidade definida – ao custo amortizado, determinado com base no método da taxa de juro efetiva.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” compreende, além de caixa e depósitos bancários, os descobertos bancários incluídos na rubrica de “Financiamentos obtidos”.

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

3.11 Imparidade de ativos

A NCRF 12 – Imparidade de ativos deve ser aplicada no âmbito da contabilização da imparidade de todos os ativos, com exceção, nomeadamente dos “Inventários”, dos “Ativos financeiros” que estejam no âmbito da NCRF 27 - Instrumentos Financeiros e “Ativos biológicos” relacionados com a atividade agrícola que sejam mensurados pelo justo valor menos os custos de alienação.

Assim, neste âmbito, a Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis” ou “Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis”. A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o

montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O

valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com amortização/depreciação do ativo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual (se o houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado não possa ser recuperado, é efetuada uma nova avaliação de imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos ativos fixos tangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição do excedente de revalorização reconhecido inicialmente no capital próprio. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

3.12 Fundos patrimoniais

Esta rubrica é composta por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Instituição ou terceiros;
- Fundos acumulados (*Resultados transitados*);
- Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis;
- Subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada Instituição estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.13 Ajustamentos / Outras variações nos fundos patrimoniais

Esta rubrica evidencia, nomeadamente, os subsídios associados a ativos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para resultados, à medida em que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

3.14 Passivos não correntes

Um passivo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- Se espere que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deva ser liquidado num período até doze meses após a data do balanço; ou,
- A Entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não correntes.

Uma entidade classifica os seus passivos financeiros como correntes quando a sua liquidação estiver prevista para um período até doze meses após a data do balanço, mesmo que:

- O prazo original tenha sido por um período superior a doze meses; e,
- Um acordo de refinanciamento, ou de reescalonamento de pagamentos, numa base de longo prazo seja completado após a data do balanço e antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão.

3.15 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas na data do balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões para fazer face a custos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

Os passivos contingentes são definidos pela Entidade como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou

não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o seu controlo; ou

(ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidos porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação, ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos.

Os ativos contingentes surgem normalmente de eventos não planeados ou outros esperados que darão origem à possibilidade de um influxo de benefícios económicos. A Entidade não reconhece ativos contingentes no balanço, procedendo apenas à sua divulgação no anexo se considerar que os benefícios económicos que daí poderão resultar forem prováveis. Quando a sua realização for virtualmente certa, então o ativo não é contingente e o reconhecimento é apropriado.

3.16 Financiamentos obtidos e gastos com financiamento

Os empréstimos bancários, são registados no passivo ao custo ou ao custo amortizado (usando o método de juro efetivo), deduzido dos gastos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a mais ou menos de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os gastos de juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime do acréscimo, exceto nos casos em que estes sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um "ativo que se qualifica" (*é um ativo que leva necessariamente um período substancial de tempo para ficar pronto para o seu uso pretendido ou para venda*) cujo período de tempo para ficar pronto para uso pretendido seja substancial, caso em que devem ser capitalizados até ao momento em que todas as atividades necessárias para preparar o ativo elegível para uso ou venda estejam concluídas. Os custos de empréstimos obtidos são os custos de juros e outros incorridos por uma entidade relativos aos pedidos de empréstimos de fundos.

Os custos de empréstimos obtidos incluem:

- Gastos com juros;
- Encargos financeiros relativos a locações financeiras;
- Diferenças de câmbio provenientes de empréstimos obtidos em moeda estrangeira até ao ponto em que sejam vistos como um ajustamento do custo dos juros.

Dependendo das circunstâncias, qualquer dos seguintes elementos podem constituir "ativos que se qualificam":

- Inventários;
- Ativos fixos tangíveis (Exemplos: Instalações industriais e Instalações de geração de energia, incluindo, as propriedades de investimento);
- Ativos intangíveis;

Os ativos financeiros, e os inventários que sejam fabricados, ou de outro modo produzidos, durante um curto período de tempo não são ativos que se qualificam. Os ativos que estejam prontos para o seu uso pretendido ou para a sua venda quando adquiridos não são ativos que se qualificam, logo não podem ser capitalizados os gastos de financiamento que lhe poderiam ser diretamente imputáveis.

3.17 Outras dívidas a pagar e fornecedores

Estes instrumentos financeiros são mensurados ao seu justo valor, o qual têm vindo a ser semelhante ao seu valor nominal.

3.18 Vendas e prestação de serviços

O rédito relativo a vendas, prestações de serviços, juros, royalties e dividendos, decorrentes da atividade ordinária da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com o grau geralmente associado com a posse ou controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para a Empresa e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Em termos de prestação de serviços, o rédito associado é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação (método de percentagem de acabamento) à data do balanço, se o desfecho puder ser estimado com fiabilidade. Se isso não acontecer, mas se os custos

incorridos forem recuperáveis, o rédito só é reconhecido na medida dos gastos já incorridos e reconhecidos, de acordo com o método do lucro nulo. Se o desfecho não puder ser estimado e se os custos não forem recuperáveis, não há qualquer rédito a reconhecer e os gastos não podem ser diferidos. No caso das prestações de serviços continuadas, o valor do rédito é reconhecido numa base de linha reta.

Os juros são reconhecidos utilizando o seu custo nominal. Quanto aos royalties, estes são reconhecidos de acordo com o regime do acréscimo, segundo o acordo estabelecido. Os dividendos são reconhecidos como ganho na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

3.19 Subsídios

Os subsídios atribuídos são reconhecidos de acordo com justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios que não estejam relacionados com ativos fixos tangíveis depreciáveis (por exemplo, subsídio às valências), são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica "Subsídios, doações e legados a exploração" da demonstração dos resultados do período, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis são inicialmente reconhecidos nos fundos patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso de o subsídio estar relacionado com os ativos não depreciáveis e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica "Financiamentos obtidos".

3.20 Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelos responsáveis da Entidade. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a

Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

As gratificações, após autorizadas, são reconhecidas à data do balanço como um benefício dos empregados e, conseqüentemente, como um gasto do período ao qual se reportam.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Empresa, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

3.21 Juízos de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF - ESNL, os responsáveis pela Entidade utilizam estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relacionadas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras individuais dos períodos findos em 31 de dezembro de 2019 incluem:

- Justo valor e vidas úteis dos ativos tangíveis;
- Estimativa para férias e subsídio de férias e respetivos encargos;

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em

períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospetiva.

Alfados
Alfados
Alfados
Alfados
Nelros

3.22 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

4. FLUXOS DE CAIXA

4.1 Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Não existem saldos significativos de caixa e seus equivalentes indisponíveis ou restritos para uso.

4.2 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Caixa e depósitos bancários	Períodos	
	31-12-2019	31-12-2018
Caixa	398,81	214,77
Depósitos à ordem	77.145,18	82.903,87
Total de caixa e depósitos bancários	77.543,99	83.118,64

5. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

5.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

Bases de mensuração usados para determinar a quantia escriturada bruta, métodos de depreciação usados e vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Categoria do ativo fixo tangível	Bases de mensuração da quantia bruta (modelo do custo ou modelo de revalorização)	Métodos de depreciação usados (Método de linha reta ou método degressivo)	Utilização de quota anual ou duodecimal	Limite máximo e mínimo de vida útil (Intervalo em anos)	Taxas média de depreciação utilizadas (Intervalo %)
Equipamento básico	24.541,68	Método de linha reta	Q. duodecimal	7 a 8 anos	12,5% a 14,28%
Equipamento de transporte	50.291,50	Método de linha reta	Q. duodecimal	4 anos	25%
Equipamento administrativo	2.208,36	Método de linha reta	Q. duodecimal	3 a 8 anos	12,5% a 33,33%
Outros ativos fixos tangíveis	6.385,25	Método de linha reta	Q. duodecimal	4 a 8 anos	12,5% a 25%

Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, as depreciações (do período e acumuladas), as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações e quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:

2019					
Descrição	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta					
Saldo em 01.01.2019	24 541,68	50 291,50	2 208,36	6 385,25	83 426,79
Adições	-	-	362,59	-	362,59
Revalorizações	-	-	-	-	-
Alienações	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2019	24 541,68	50 291,50	2 570,95	6 385,25	83 789,38
Depreciações acumuladas					
Saldo em 01.01.2019	13 479,21	30 791,50	1 701,45	4 323,40	50 295,56
Adições	2 933,95	6 500,00	364,33	407,32	10 205,60
Alienações	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2019	16 413,16	37 291,50	2 065,78	4 730,72	60 501,16
Perdas por imparidade acumuladas					
Saldo em 01.01.2019	-	-	-	-	-
Adições	-	-	-	-	-
Alienações	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2019	-	-	-	-	-
Quantia escriturada	8 128,52	13 000,00	505,17	1 654,53	23 288,22

5.2 Depreciações reconhecidas em resultados e depreciações acumuladas

Rubrica do AFT	31-12-2019		31-12-2018	
	Depreciação do período	Depreciação acumulada	Depreciação do período	Depreciação acumulada
Equipamento básico	2 933,95	16 413,16	2 869,03	13 479,21
Equipamento de transporte	6 500,00	37 291,50	9 863,68	30 791,50
Equipamento administrativo	364,33	2 065,78	263,61	1 701,45
Outros ativos fixos tangíveis	407,32	4 730,72	655,17	4 323,40
Total	10 205,60	60 501,16	13 651,49	50 295,56

5.3 Quantia de compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis

Descrição dos compromissos contratuais assumidos	Classe do ativo	Valor	Classe do ativo	Valor
Total		16 291,50		16 291,50

6. LOCAÇÕES

6.1 Locações financeiras

Quantia escriturada líquida à data do balanço, para cada categoria de ativo:

Descrição	Locações financeiras	
	Quantia escriturada líquida	
	31.12.2019	31.12.2018
Equipamento de transporte	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

6.2 Descrição geral dos acordos de locação financeira significativos:

Nº contrato	Bem locado	Locadora	Data de início	Data do fim	Valor do contrato	Pagamentos mínimos até 31.12.2019	Valor em dívida em 31.12.2019	Valor em dívida em 31.12.2018	Outros
5041753	FIAT DOBLO CARGO I.3: 68-OQ-91	CETELEM	31-05-2014	19-04-2022	16 291,50	18 474,72	7 396,74	9 320,55	
Total					16 291,50	18 474,72	7 396,74	9 320,55	0,00

7. ATIVOS INTANGÍVEIS

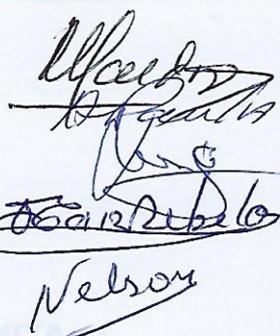
7.1 Divulgações por cada classe de ativos intangíveis

Categoria do ativo intangível	Vida útil definida ou indefinida	Métodos de amortização usados (Método de linha reta ou método das unidades de produção)	Utilização de quota anual ou duodecimal	Limite máximo e mínimo de vida útil (Intervalo em anos)	Taxas média de amortização utilizadas (Intervalo %)
Programas de computador	6 anos	Linha reta	64,58	6 anos	16,67%

Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, as amortizações, as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações:

Período findo em 31.12.2018:

Descrição	Programas de computador	Total
Quantia escriturada bruta		
Saldo em 01.01.2018	387,45	387,45
Adições	-	-
Revalorizações	-	-
Alienações	-	-
Retiradas	-	-
Ativos detidos p/venda	-	-
Transferências	-	-
Saldo em 31.12.2018	387,45	387,45
Amortizações acumuladas		
Saldo em 01.01.2018	240,55	240,55
Adições	64,58	64,58
Alienações	-	-
Retiradas	-	-
Ativos detidos p/venda	-	-
Transferências	-	-
Saldo em 31.12.2018	305,13	305,13
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo em 01.01.2018	-	-
Adições	-	-
Alienações	-	-
Retiradas	-	-
Ativos detidos p/venda	-	-
Transferências	-	-
Saldo em 31.12.2018	-	-
Quantia escriturada	82,32	82,32


 Nelson

Período findo em 31.12.2019:

Handwritten signatures and dates:
 11/12/2019
 12/12/19
 12/12/19

2019		
Descrição	Programas de computador	Total
Quantia escriturada bruta		
Saldo em 01.01.2019	387,45	387,45
Adições	-	-
Revalorizações	-	-
Alienações	-	-
Retiradas	-	-
Ativos detidos p/venda	-	-
Transferências	-	-
Saldo em 31.12.2019	387,45	387,45
Amortizações acumuladas		
Saldo em 01.01.2019	305,13	305,13
Adições	64,58	64,58
Alienações	-	-
Retiradas	-	-
Ativos detidos p/venda	-	-
Transferências	-	-
Saldo em 31.12.2019	369,71	369,71
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo em 01.01.2019	-	-
Adições	-	-
Alienações	-	-
Retiradas	-	-
Ativos detidos p/venda	-	-
Transferências	-	-
Saldo em 31.12.2019	-	-
Quantia escriturada	17,74	17,74

8. INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Descrição dos investimentos financeiros	31-12-2019	31-12-2018
Fundo de compensação de trabalho (ao justo valor)	1 878,68	1 452,30
Total	1 878,68	1 452,30

A Lei nº 70/2013 de 30 de agosto estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho e outros. A presente lei é aplicável às relações de trabalho reguladas pelo código do trabalho, e aplica-se apenas aos contratos de trabalho celebrados após a sua entrada em vigor, tendo sempre por referência a antiguidade, contada a partir do momento da execução dos mesmos contratos, excluindo os de curta duração e trabalho temporário, bem como os trabalhadores que exercem funções públicas, incluindo os institutos públicos de regime especial. O FCT é financiado pelas entregas mensais efetuadas pelas entidades empregadoras abrangidas pelo âmbito do regime instituído pela Lei 70/2013 de 30 de agosto. O dinheiro proveniente das entregas mensais das entidades empregadoras integra o património de um fundo – o Fundo de Compensação do Trabalho – gerido em regime de capitalização pelo IGFCSS, IP. As entregas são convertidas em unidades de participação do fundo e integradas em contas individuais referenciadas aos trabalhadores da entidade empregadora abrangidos pelo âmbito do regime na proporção das entregas realizadas por conta de cada trabalhador. No presente período foram mensurados no ativo da Entidade o montante de 1.878,68 Euros.

9. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Estado e Outros Entes Públicos	31-12-2019			31-12-2018		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Ativo:						
Imposto sobre o rendimento		129,60	129,60		129,60	129,60
Imposto sobre o valor acrescentado		1 420,96	1 420,96		785,58	785,58
Total ativo	-	1 550,56	1 550,56	-	915,18	915,18
Passivo:						
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares		271,63	271,63		209,65	209,65
Contribuições para a segurança social		1 634,03	1 634,03		1 165,81	1 165,81
Comparticipações para o FCT e FGCT		61,04	61,04		48,21	48,21
Total do passivo	-	1 966,70	1 966,70	-	1 423,67	1 423,67

10. Fundadores, beneméritos, patrocinadores, doadores, associados e membros

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Descrição	31-12-2019			31-12-2018		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Membros		75,86	75,86		75,86	75,86
Total passivo	-	75,86	75,86	-	75,86	75,86

11. DIFERIMENTOS

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Diferimentos	Períodos	
	31-12-2019	31-12-2018
Ativos:		
Seguros pagos antecipadamente	1 814,63	1 854,00
Total	1 814,63	1 854,00

12. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Outros ativos	31-12-2019			31-12-2018		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Acréscimos de rendimentos de quotas						
Devedores diversos		600,00	600,00		600,00	600,00
Total ativo	-	600,00	600,00	-	600,00	600,00

13. FUNDOS

A 31 de dezembro de 2019 a associação apresentava um fundo patrimonial de 783,06€ que corresponde ao património líquido na data da aplicação do PCIPSS, que antecedeu o atual normativo contabilístico, ou seja, o sistema de normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL) que faz parte integrante do Sistema de Normalização Contabilística e aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março e as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro.

14. RESULTADOS TRANSITADOS

Os movimentos desta rubrica no período de 2019:

Resultados transitados	31.12.2019	31.12.2018
Saldo em 01.01.	93 452,18	84 063,06
Aumentos do período		
Aplicação de resultados	-3 005,12	9 389,12
Total dos aumentos do período	-3 005,12	9 389,12
Diminuições do período		
Total das diminuições do período	0,00	0,00
Saldo em 31.12.	90 447,06	93 452,18

Handwritten signatures and initials:
H. Almeida
A. Almeida
D. Almeida
D. Almeida
N. Almeida

15. OUTRAS VARIAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS

Os movimentos desta rubrica no período de 2019:

Outras variações nos fundos patrimoniais	31.12.2019	31.12.2018
Saldo em 01.01.	5 274,57	7 869,26
Aumentos do período		
Injunção judicial		
Total dos aumentos do período	0,00	0,00
Diminuições do período		
Imputação de subsídios ao investimento	1 371,15	2 594,69
Total das diminuições do período	1 371,15	2 594,69
Saldo em 31.12.	3 903,42	5 274,57

16. FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

RUBRICAS	Periodos					
	31-12-2019			31-12-2018		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Locações financeiras	7 396,74	-	7 396,74	9 320,55	-	9 320,55
Totais	7 396,74	-	7 396,74	9 320,55	-	9 320,55

17. FORNECEDORES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Rubricas	31-12-2019	31-12-2018
Fornecedores c/c	3 069,92	2 325,52
Totais	3 069,92	2 325,52

18. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Outros passivos	31-12-2019			31-12-2018		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Pessoal			0,00			0,00
Credores por acréscimos de gastos		11 249,70	11 249,70		9 499,07	9 499,07
Credores diversos		1 173,30	1 173,30		2 000,31	2 000,31
Total ativo	-	12 423,00	12 423,00	-	11 499,38	11 499,38

19. VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviços por valências desenvolvidas pela ESNL:

Prestações de serviços	31-12-2019	31-12-2018
Centro de Dia	41 848,88	44 449,38
Apoio domiciliário	37 379,55	27 154,29
Volume de negócios	79 228,43	71 603,67

20. SUBSÍDIOS, DOAÇÕES E LEGADOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Rubricas	31-12-2019	31-12-2018
Subsidios	61 692,43	68 480,92
Doações	525,00	954,66
Totais	62 217,43	69 435,58

21. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS (FSE)

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2019	31-12-2018
Subcontratos	26 351,85	25 906,65
Trabalhos especializados	1 777,35	2 405,75
Vigilância e segurança	162,07	86,12
Honorários	561,38	
Conservação e reparação	5 353,34	5 985,81
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	452,48	737,12
Material de escritório	1 012,71	816,81
Artigos para oferta	258,52	568,13
Combustíveis	8 603,42	8 351,02
Deslocações, estadas e transportes	202,84	819,39
Rendas e alugueres		50,00
Comunicação	436,74	457,48
Seguros	1 975,68	2 046,28
Despesas de representação	230,00	40,00
Limpeza, higiene e conforto	73,80	
Outros	10 158,92	12 185,71
Total	57 611,10	60 456,27

22. GASTOS COM O PESSOAL

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2019	31-12-2018
Remuneração do pessoal	75 854,73	62 719,82
Encargos sobre remunerações	12 661,63	7 214,61
Seguros	1 131,64	550,52
Outros gastos com pessoal	256,00	1 239,28
Total	89 904,00	71 724,23

23. OUTROS RENDIMENTOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2019	31-12-2018
Correções relativas a períodos anteriores	14,06	1,56
Descontos de pronto pagamento obtidos		1,20
Consignação de IRS a IPSS	252,10	661,88
Subsídios não reembolsáveis	1 371,15	2 594,69
Outros	438,00	22,64
Total	2 075,31	3 281,97

24. OUTROS GASTOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2019	31-12-2018
Impostos	0,56	0,56
Outros	133,49	404,70
Total	134,05	405,26

25. JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2019	31-12-2018
Juros suportados	592,03	747,85
Total	592,03	747,85

26. ACONTECIMENTOS APÓS DATA DO BALANÇO

26.1 Autorização para emissão

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelos responsáveis da Mesa Administrativa da Entidade no dia 07 de junho de 2020. No entanto, os membros da Entidade poderão em Assembleia Geral não aprovar as presentes demonstrações e solicitar alterações.

26.2 Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço

Entre a data do balanço e a data da autorização para emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que não foram efetuadas ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

27. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

A Instituição não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210 do Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social (Lei 110/2009 de 16 setembro com redação dada pela lei nº 119/2009 de 30 dezembro), a Mesa Administrativa informa que a situação da Instituição perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

28. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Entidade não tem ativos restringidos.

29. GARANTIAS PRESTADAS

No final do período de 2018 e 2019, a Associação não tinha assumido responsabilidades por garantias a favor de terceiros.

Alfaro
Alfaro
Alfaro
Alfaro
Alfaro

30. Termo de responsabilidade

A Mesa Administrativa e a Contabilista Certificada, confirmam que à data de 31 de dezembro de 2019, para além dos factos mencionados em anteriores notas:

- Não existem quaisquer responsabilidades com garantias, hipotecas e penhores a favor e terceiros;
- Não existem processos concluídos ou em curso (em fase de recurso hierárquico ou judicial) contra a Entidade, decorrente de levantamentos processuais referentes a contingências fiscais, legais ou laborais, ou de outra natureza, para os quais a Entidade, no âmbito do SNC/NCRF - ESNL, seja obrigada a constituir ou divulgar as respetivas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras.

A Direção,

A Contabilista certificada

Fernando António Marques Henriques
Fernando Rebelo Rodrigues
Fernando António Marques Henriques
Fernando António Marques Henriques